



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 984/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ARTIGO 1º ORDEM 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 954/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO Á ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que o povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 954/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2023:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	APAE – Associação de Pais e Amigos de Barbacena	R\$ 13.000,00
02	Santa Casa de Misericórdia Ibertioga – Hospital Monumento às Mães	R\$1.600.000,00

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), para cobertura das despesas com subvenção à Santa Casa de Misericórdia Ibertioga – Hospital Monumento às Mães, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro, na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 16 de novembro de 2023.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito de Municipal